



# Proteja-se!

Coordenadoria de Gestão da Informação e Inteligência Organizacional - CINT

Seção de Segurança da Informação - SSEGI

## Acesso à internet e intranet

Nº 4, novembro de 2013

O usuário da rede do TST pode ter acesso à internet e intranet do Tribunal. Para o melhor uso desses serviços, é importante observar algumas regras definidas na Política de Segurança, Capítulo IV – Do Controle de Acesso à Internet e à Intranet.

Por precaução com relação à segurança das estações de trabalho, dispositivos móveis, rede e infraestrutura de tecnologia do Tribunal e do próprio usuário, além de questões referentes à legalidade, alguns serviços são bloqueados.

A SETIN tem a responsabilidade de bloquear sítios cujo conteúdo seja considerado não apropriado, ofensivo, ilegal ou que apresente vulnerabilidades. Caso o usuário tenha necessidade de acessar um sítio que se encontra bloqueado, seu superior hierárquico deve solicitar o desbloqueio com a devida justificativa, que será posteriormente avaliada no tocante à viabilidade técnica e risco para o TST.

A SETIN é responsável pela manutenção da disponibilidade de banda na Internet e pelo seu monitoramento. Caso necessário, poderá estabelecer limites e quotas para a transferência de dados dos usuários, com a finalidade de manter a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

O acesso à Internet ou à Intranet, partindo de computadores situados no âmbito do Tribunal, será monitorado e registrado pela SETIN, podendo a qualquer momento ser efetuada auditoria, conforme Capítulo X da política de segurança da informação do TST (assunto tratado no último boletim Proteja-se!).

O acesso à Intranet poderá ser efetuado a partir de computadores que estejam fora das dependências do TST, mediante a combinação **nome de usuário** e **senha** da rede de computadores do Tribunal.

## Cuidados

Para a melhor experiência de navegação nas páginas através da rede do Tribunal, lembre-se:

É vedada a transferência entre a rede de computadores do Tribunal e a Internet dos seguintes tipos de arquivos:

- fotos de conteúdos pornográficos;
- músicas e filmes de qualquer formato;
- programas ou arquivos executáveis;
- programas de conteúdo prejudicial à segurança do ambiente computacional desta Corte.

O **uso não apropriado** do acesso à Internet e à Intranet será passível de apuração de responsabilidade. Entende-se por uso não apropriado o acesso a sítios ou quaisquer outros serviços:

- de conteúdo considerado ofensivo, ilegal ou impróprio;
- do tipo chat, bate-papo e troca de mensagens em tempo real que não tenham sido formalmente autorizados;
- que apresentem vulnerabilidade de segurança ou possam comprometer a integridade e a disponibilidade da rede de computadores do Tribunal;
- que possuem conteúdos evasivos e/ou intrusivos.

Acesse a Política de Segurança da Informação em <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/27977>

Na intranet, todos os boletins podem ser acessados em [http://autoatendimento.tst.jus.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=62](http://autoatendimento.tst.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=62)



**Participe!** Caso tenha alguma dúvida, sugestão ou crítica envie para [ssegi@tst.jus.br](mailto:ssegi@tst.jus.br)